



Município de Salvador do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 3668 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

Denomina praça pública, localizada no Bairro Linha do Meio, de Parque da Felicidade.

Marco Aurélio Eckert, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 70, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º A Praça pública, localizada no Bairro Linha do Meio, com a superfície de 19.550,19m², sem benfeitorias, situado na Rua José Specht esquina com a Rua Adolpho Hermes, lado ímpar, Bairro Linha do Meio, perímetro urbano do município de Salvador do Sul, neste estado, em quarteirão, formado pela Rua José Specht, Rua Adolpho Hermes, Rua Blumestraus e Rua Sela Kerkhoven, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, na extensão, de 124,96m, com a Mega Embalagens LTDA; a LESTE na extensão de 140,50m, com a Rua Adolpho Hermes, a SUDESTE, na extensão de 17,11m, com a Rua Adolpho Hermes, esquina com a Rua José Specht, ao SUL, na extensão de 123,43m, a Rua José Specht; e, a OESTE, na extensão de 158,33m, com Jurema Paulina Gasperin Specht, conforme mapa e memorial descritivo em anexo, passa a denominar-se de Parque da Felicidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 19 DE SETEMBRO DE 2023.

MARCO AURÉLIO ECKERT

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:
Jose Fernando Lunckes
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

